



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São Vicente do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Manutenção Impressoras BROTHER 5652, RICHOC 320F, EPSON TMT20

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção de impressora BROTHER 5652, , RICHOC 320F, EPSON TMT20 do Setor de Transporte, Setor Administrativo e UBS Vila Rica. O serviço compreenderá limpewza geral, alinhamento o reset do equipamento, a troca e ajustes da cabeça impressão, bem como a limpeza do cabeçote e limpeza interna.

**1.2** A manutenção se faz necessária considerando que os equipamentos não estão imprimindo adequadamente, comprometendo a execução das atividades administrativas dos setores. Ressalta-se que as impressoras são essencial para o desenvolvimento das rotinas , como a impressão de receitas, e documentos administrativos, sendo, portanto, imprescindível o restabelecimento pleno de seu funcionamento.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1** A contratação pretendida está previstas nos gastos anuais computados em manutenção de impressoras.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A manutenção deve ser realizada de forma que as impressoras fiquem funcionando perfeitamente, onde deve ser realizado o reset do equipamento, a troca e ajustes , bem como a limpeza do cabeçote e limpeza interna.

**3.2 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.2.1** A manutenção deve ser realizada de acordo com as instruções do fabricante, de modo que fique em pleno funcionamento.

**3.2.2** A impressora deve ser entregue em até 5 dias úteis do recebimento do empenho.

**3.2.3** Local de entrega: SMS - Rua 07 DE SETMEBRO 815 - Centro – São Vicente do Sul/RS

**3.3 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.3.1** Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta.

**3.3.2** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**3.3.3** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

**3.3.4** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**3.3.5** Cumprir fielmente com as obrigações assumidas.

#### **3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.4.1** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**3.4.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**3.4.3** Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo no todo ou em parte.

**3.4.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos pela Secretaria da Fazenda deste Município.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria. Contratação com serviço similar, realizada por esta secretaria nunca foi feito, sendo que irei providenciar um SRP, para devida necessidade.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecer o serviço.

**5.2** Tal referência foi obtida por meio de pesquisa com fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 910,00

Item	Especificação do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total de R\$
01	Limpeza geral, alinhamento e manutenção com substituição de unidade fusora. Brother 5652	01	Serv.	250,00	250,00
02	Limpeza geral, reset da fusão e limpeza nos transmissores da fusão Richoc 320F	01	Serv.	380,00	380,00
03	Limpeza e ajuste cabeça de impressão impressora térmica Epson TMT20.	01	Serv.	280,00	280,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** A solução proposta é a contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

**8.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



inexequível e superfaturamento na execução de contrato.

**9.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**12.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Gabriella da Silva Zucchetto  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria de Saúde

São Vicente do Sul, 22 de janeiro de 2026